



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis (afastado – art. 9º, § 1º, b, da LC 106/03)
Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda (responsável pelo expediente)

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patricia Mothé Gliöche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Sérgio Bumaschny (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiulolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO 10
- CONSELHO SUPERIOR..... 11
- SECRETARIA-GERAL..... 22
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA..... 25

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.372, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Centro de Pesquisas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CENPE/MPRJ) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estruturar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, um centro de elaboração de diagnósticos com uso de dados sobre problemas públicos relevantes ao exercício da função ministerial, bem como de indicadores institucionais compatíveis com a execução e mensuração do resultado das atividades do *Parquet*;

CONSIDERANDO a importância do estudo científico, de indicadores e do uso de evidências relevantes ao exercício das funções ministeriais;

CONSIDERANDO as diretrizes relacionadas à modernização institucional e atuação resolutiva do Ministério Público brasileiro estabelecidas na Carta de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do Centro de Pesquisas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CENPE/MPRJ), criado no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, pela Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo SEI nº 20.22.0001.0026244.2020-22,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 1º - Incumbe ao Centro de Pesquisas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CENPE/MPRJ), órgão integrante do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça:

I - elaborar estudos científicos que colaborem com a tomada de decisões, a partir da sistematização e análise de dados, de indicadores e revisões de evidências sobre problemas públicos relevantes ao exercício da função ministerial;

II - auxiliar o Procurador-Geral de Justiça, as Subprocuradorias-Gerais de Justiça, o Fórum Permanente de Planejamento e Gestão (FPPG) e os Centros de Apoio Operacional, na absorção institucional das análises produzidas, difundindo os métodos de pesquisa e o uso de evidências;

III - apoiar a Comissão de Eficiência (CEF) no monitoramento das estatísticas oficiais da Instituição, com foco na efetividade das ações do MPRJ, bem como avaliar o impacto e medir os custos das iniciativas do *Parquet*;

IV - disseminar a cultura do uso de evidências entre os membros, por meio da divulgação de estudos, seminários, cursos e treinamentos, sempre que possível em conjunto com o Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ);

V - propor ao Procurador-Geral de Justiça a realização de parcerias externas para o desenvolvimento de pesquisas de interesse da Instituição;

VI - apoiar o diálogo institucional interno sobre a efetividade de ações do MPRJ, fomentando a integração entre áreas de atuação, por meio da difusão e debate sobre evidências científicas e dados que lhes sejam de interesse comum;

VII - disseminar interna e externamente análises e pesquisas, em conjunto com a área demandante;

VIII - subsidiar tecnicamente os órgãos mencionados nos incisos anteriores, ressalvadas as atribuições do Grupo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público (GATE/MPRJ), do Laboratório de Inovação do Ministério Público (Inova/MPRJ); da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento, gestora da plataforma "MP em Mapas" (CADG/MPRJ), do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ) e outros órgãos que venham a sucedê-los;

IX - elaborar e dar publicidade ao seu Plano de Ação Semestral, submetendo-o ao Fórum Permanente de Planejamento e Gestão (FPPG).

Parágrafo Único - O CENPE/MPRJ atuará mediante solicitação do Procurador-Geral de Justiça, do Fórum Permanente de Planejamento e Gestão (FPPG), das Subprocuradorias-Gerais de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - O CENPE/MPRJ, no exercício de sua missão institucional, contará com a seguinte divisão administrativa:

I - Coordenação do Centro de Pesquisas;

II - Subcoordenação do Centro de Pesquisas;

III - Supervisão Administrativa do Centro de Pesquisas.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISAS

Art. 3º - À Coordenação do CENPE/MPRJ compete:

I - promover a gestão administrativa e de pessoal;

II - representar interna e externamente o CENPE/MPRJ;

III - estabelecer diretrizes gerais e ações de cunho estratégico;

IV - supervisionar as atividades e a integração dos trabalhos executados;

V - dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das solicitações de trabalhos e dos resultados dos produtos entregues;

VI - divulgar a atuação do CENPE/MPRJ com vistas à difusão do conhecimento elaborado;



VII - estabelecer a metodologia e a estruturação do conteúdo das análises de dados realizadas.

VIII - exercer outras atividades compatíveis com suas funções.

CAPÍTULO IV

DA SUBCOORDENAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISAS

Art. 4º - À Subcoordenação do CENPE/MPRJ compete:

I - supervisionar as atividades dos integrantes do CENPE/MPRJ, garantindo alinhamento e qualidade dos produtos entregues;

II - orientar e fomentar a integração da equipe quando necessário;

III - auxiliar a Coordenação no processo motivacional e na avaliação de desempenho, visando ao melhor comprometimento da equipe;

IV - colaborar com o alinhamento das atividades realizadas aos objetivos institucionais;

V - representar, na ausência do Coordenador, interna e externamente, o CENPE/MPRJ.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - À Supervisão Administrativa do CENPE/MPRJ compete:

I - receber, tramitar, distribuir e devolver os procedimentos submetidos ao CENPE/MPRJ;

II - registrar os movimentos processuais;

III - gerenciar a utilização de materiais de consumo e equipamentos técnicos;

IV - prestar apoio administrativo à equipe quando necessário;

V - gerenciar os sistemas de frequência e de marcação de férias de todos os servidores bem como estagiários lotados no CENPE/MPRJ;

VI - operacionalizar os sistemas de solicitação de demandas administrativas;

VII - desempenhar outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CENPE/MPRJ.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O CENPE/MPRJ deverá divulgar, em acordo com a área demandante, o conjunto de estudos elaborados.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução GPGJ nº 2.201, de 25 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (CADG/MPRJ).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (CADG/MPRJ) a análise, a sistematização e o geoprocessamento de dados coletados de fontes internas ou externas, a fim de produzir estudos diagnósticos e indicadores institucionais e sociais, consoante o sistema de governança estabelecido pela Resolução GPGJ 2.080/2017;



CONSIDERANDO a necessidade de organização das rotinas de trabalho da CADG/MPRJ e o seu relacionamento com estruturas internas e externas ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a diferenciação funcional da CADG/MPRJ em relação às demais estruturas internas e o imperativo de definição de sua identidade institucional;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo SEI nº 20.22.0001.0024657.2020-94,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 1º - A Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (CADG/MPRJ) é órgão especializado na coleta, análise, sistematização, geoprocessamento e disseminação de dados de fontes internas e externas, tendo por finalidade o desenvolvimento de ferramentas institucionais voltadas a:

I – subsidiar a elaboração de estudos, diagnósticos e indicadores institucionais e sociais;

II – monitorar indicadores e índices administrativos, institucionais e sociais;

III – promover maior eficiência na gestão administrativa e na atuação funcional;

IV – difundir as informações produzidas a partir dos dados coletados.

§1º – Entre as atividades a serem exercidas pela CADG/MPRJ, para a consecução dos fins previstos no *caput* deste artigo, estão:

a) a utilização de ferramentas de automação e inteligência artificial;

b) a gestão dos repositórios de dados analíticos e georreferenciados;

c) a utilização de ferramentas de coleta, armazenamento, processamento e visualização de dados internos e externos;

d) a construção de aplicativos de dispositivos móveis que permitam acesso público ou seletivo aos dados estruturados;

e) quaisquer outras atividades compatíveis com suas funções.

§2º – Não integram as atividades da CADG/MPRJ a elaboração de informações técnicas com vistas a subsidiar casos sob análise de órgãos de execução.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A CADG/MPRJ apresenta a seguinte estrutura básica:

I – Coordenação-Geral;

II – Núcleo de *Compliance* e Segurança de Dados;

III – Núcleo de Administração e Gerenciamento de Projetos;

IV – Núcleos Técnicos Especializados.

Art. 3º - Compete à Coordenação-Geral da CADG/MPRJ:

I – promover sua gestão administrativa e de pessoal;

II – estabelecer sua estrutura organizacional interna, além de definir diretrizes e metas estratégicas;

III – representar interna e externamente a CADG/MPRJ;

IV – supervisionar as atividades dos Núcleos;

V – aprovar, na forma do art. 8º, a execução de todas as ações e projetos que envolvam direta ou indiretamente a CADG/MPRJ;



- VI – definir as regras relacionadas aos processos de trabalho e aos critérios de tramitação prioritária de projetos e ações, dando-lhes publicidade;
- VII – criar e conduzir grupos de trabalho sobre temas pertinentes à atuação da CADG/MPRJ;
- VIII – definir estratégias de capacitação da equipe técnica, cabendo-lhe exclusivamente deliberar sobre a participação de integrantes da CADG/MPRJ em eventos, conferências, seminários, colóquios e congressos.
- IX – difundir a inteligência técnica da CADG/MPRJ por meio da realização de cursos e eventos de capacitação;
- X – sugerir ao Procurador-Geral a celebração de contratos ou convênios, bem como se manifestar sobre as propostas que envolvam direta ou indiretamente a CADG/MPRJ;
- XI – designar os integrantes dos Núcleos;
- XII – exercer outras atividades compatíveis com suas funções.

Art. 4º - Ao Núcleo de *Compliance* e Segurança de Dados da CADG/MPRJ compete:

- I – internalizar e zelar pelo cumprimento do programa de governança de dados e privacidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- II – sugerir à Coordenação-Geral a adoção de processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção da privacidade e da integridade de dados;
- III – estabelecer políticas e salvaguardas adequadas, com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à segurança dos dados que estejam sob o controle da CADG/MPRJ, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
- IV – atuar na prevenção e na remediação de incidentes de segurança de dados;
- V – deliberar sobre estratégias e ações de adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que deverão ser observadas por todos os demais núcleos;
- VI – fixar padrões de conformidade dos dados;
- VII – definir procedimentos de garantia da qualidade dos dados;
- VIII – assessorar a Coordenação-Geral quanto às solicitações de acesso a dados tratados pela CADG/MPRJ;
- XIX – exercer outras atividades compatíveis com suas funções.

Art. 5º - Ao Núcleo de Administração e Gerenciamento de Projetos da CADG/MPRJ compete:

- I – receber, protocolar e tramitar nos sistemas SEI e MGP todos os documentos encaminhados à CADG/MPRJ;
- II – gerenciar a utilização de materiais de consumo e equipamentos técnicos;
- III – informar à Coordenação sobre as solicitações de reuniões;
- IV – realizar o controle prévio de admissibilidade de toda e qualquer solicitação direcionada à CADG/MPRJ, submetendo sua avaliação à Coordenação-Geral;
- V – prestar apoio administrativo e material à Coordenação-Geral e aos núcleos da CADG/MPRJ;
- VI – desenvolver atividades de controle e monitoramento da execução dos projetos definidos pela Coordenação;
- VII – identificar as etapas necessárias à execução dos projetos e atribuir sua execução aos núcleos técnicos, definindo os respectivos prazos para sua ultimação, observados os critérios de priorização eventualmente definidos pela Coordenação;
- VIII – realizar o controle dos prazos atribuídos para cada etapa de execução dos projetos, devendo manter acompanhamento atualizado e transparente em solução digital própria para essa finalidade;
- IX – estimular a integração entre os núcleos técnicos na execução dos projetos;
- X – realizar o controle de qualidade do trabalho produzido pelos núcleos técnicos, identificando, documentando e solucionando, com o apoio da Coordenação, os problemas que possam surgir;



- XI – manter contato direto com a Coordenação, informando-a periodicamente sobre o andamento dos projetos;
- XII – garantir que nenhuma ação seja desenvolvida pelos Núcleos Técnicos fora do planejamento definido pela Coordenação para o respectivo ano;
- XIII – estabelecer, controlar e monitorar o fluxo de atualização dos dados utilizados nas ferramentas de tratamento da informação desenvolvidas pela CADG/MPRJ, devendo estimular a construção de mecanismos automatizados de coleta e estruturação;
- XIV – fornecer ao Escritório de Gerenciamento de Projetos da Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional todas as informações solicitadas, referentes à tramitação dos projetos executados pela CADG/MPRJ;
- XV – demais medidas necessárias a correta execução dos projetos nos prazos definidos.
- §1º – Serão excetuados da regra contida no inciso IV os projetos que já se encontrem em execução quando da publicação da presente Resolução e cuja continuidade seja autorizada ou determinada pela Coordenação.

Art. 6º – Os Núcleos Técnicos Especializados serão identificados em consonância com as respectivas áreas de conhecimento especializado da CADG/MPRJ, conforme especificado em Ordem de Serviço à qual se dará publicidade.

Art. 7º – Os Núcleos Técnicos Especializados serão responsáveis pela execução dos projetos, consoante funções, tarefas e cronogramas atribuídos pelo Núcleo de Gerenciamento de Projetos e de acordo com o conhecimento e formação profissional de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DAS DEMANDAS DIRIGIDAS AO CADG/MPRJ

Art. 8º - As ações e projetos a serem executados pela CADG/MPRJ terão como origem:

I – provocação do Procurador-Geral de Justiça;

II – provocação da Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional após aprovação do projeto no Fórum Permanente de Gestão ou no Fórum Permanente Institucional.

Parágrafo único – Poderá, ainda, a Coordenação-Geral da CADG/MPRJ determinar a realização de outras ações e projetos não contidos nos incisos acima, quando verificar sua convergência aos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento institucional.

Art. 9º – Independentemente da origem da provocação, caberá à Coordenação-Geral, em conjunto com o Núcleo de Administração e Gerenciamento de Projeto, estabelecer cronograma preliminar para a execução da respectiva ação ou projeto.

CAPÍTULO III

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 10 – O compartilhamento de dados com outros órgãos internos ou externos ao MPRJ dependerá de autorização expressa por escrito da Coordenação-Geral, após manifestação do Núcleo de *Compliance* e Segurança de Dados, com base no programa de governança de dados e privacidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 11 – O uso e o compartilhamento de dados deverão observar os termos contidos nos convênios e contratos que viabilizaram a sua obtenção da fonte originária, bem como as disposições aplicáveis da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 12 – Caberá à Coordenação-Geral definir os perfis de acesso aos dados e informações disponibilizados nas ferramentas desenvolvidas pela CADG/MPRJ.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O planejamento e a execução dos trabalhos da CADG/MPRJ observarão as restrições naturais de gestão de recursos financeiros, administrativos e de pessoal, devendo ser estabelecidos procedimentos que busquem assegurar o atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.



José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.374, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina “Espaço Cultural Maria da Conceição Lopes de Souza Santos”, o foyer do auditório do Edifício-sede do Ministério Público, situado na Avenida Marechal Câmara nº 370, 9º andar, Centro do Município do Rio de Janeiro /RJ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Procuradora de Justiça Maria da Conceição Lopes de Souza Santos exerceu suas funções no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por mais de trinta anos, de forma firme e combativa, tendo sido, inclusive, agraciada, no ano de 2010, com o Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em tributo aos relevantes serviços prestados à Instituição;

CONSIDERANDO que a Procuradora de Justiça Maria da Conceição Lopes de Souza Santos integrou o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na qualidade de membro eleito, nos biênios 2017/2019 e 2020/2021, tendo ainda oficiado como Substituta Legal da Corregedora-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, desde 26 de janeiro de 2017, a Procuradora de Justiça Maria da Conceição Lopes de Souza Santos ocupava o cargo Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça, tendo sido responsável pela condução de relevantes iniciativas destinadas ao aperfeiçoamento e qualificação das funções ministeriais;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0028350.2020-02,

RESOLVE

Art. 1º - O foyer do auditório do Edifício-sede do Ministério Público, situado na Avenida Marechal Câmara nº 370, 9º andar, Centro do Município do Rio de Janeiro /RJ, destinado à realização de eventos e encontros institucionais, passa a denominar-se “**ESPAÇO CULTURAL MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA SANTOS**”.

Art. 2º - A Secretaria-Geral do Ministério Público, por intermédio de sua Assessoria de Patrimônio Imobiliário, adotará as providências formais necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 12.11.2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com fundamento na Resolução GPGJ nº 2.096, de 9 de fevereiro de 2017, e considerando a profunda consternação do Ministério Público fluminense pelo falecimento da Procuradora de Justiça **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA SANTOS**, ocorrido na presente data, determina:

Art. 1º - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por todos os seus órgãos, guardará luto oficial nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este Ato produz efeitos a contar da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Indica o Promotor de Justiça Substituto **TADEU LINS NEMER** para prestar auxílio à 174ª Promotoria Eleitoral - Três Rios, no dia 15 de novembro de 2020.



Indica a Promotora de Justiça Substituta **ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI** para prestar auxílio à 62ª Promotoria Eleitoral - Saquarema, no dia 15 de novembro de 2020.

Indica a Promotora de Justiça **CAROLINA MAGALHÃES DO NASCIMENTO** para prestar auxílio à 31ª Promotoria Eleitoral - Resende, no dia 15 de novembro de 2020.

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2020, a Promotora de Justiça **FÁTIMA LUCIA ALVES FERREIRA NUNES** da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Niterói para a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Maria Elisabete Cardoso Antunes da Costa (Proc. Nº MPRJ-SCOC - 58165/2020).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2020, a Promotora de Justiça **MARIA LUCIA WINTER** da Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital para a Promotoria de Justiça junto à 39ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Guilherme Soares Barbosa (Proc. Nº MPRJ-SCOC - 58162/2020).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2020, a Promotora de Justiça **GLAUCIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA MELLO** da Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã para a Promotoria de Justiça de Carmo, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Winter Gomes (Proc. Nº MPRJ-SCOC - 58191/2020).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2020, a Promotora de Justiça **CRISTINA FIGUEIREDO DE CASTRO DO REGO MONTEIRO** da 8ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal para a 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Andréa Rodrigues Amin (Proc. Nº MPRJ-SCOC - 58217/2020).

Designa a Promotora de Justiça **ERICA ROGAR** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2020, em razão de férias da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0025106.2020-96).

Designa a Promotora de Justiça Substituta **VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO** para atuar na Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital, no dia 13 de novembro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Exonera, com eficácia a contar de 23 de novembro de 2020, **DIANA JOURDAN SEQUERRA**, matrícula nº 8902, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0027658.2020-62).

Faz cessar, com eficácia a contar de 23 de novembro de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 29 de abril de 2020, que designou **DIANA JOURDAN SEQUERRA**, matrícula nº 8902, para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro (Processo SEI nº 20.22.0001.0027658.2020-62).

Nomeia, com eficácia a contar de 23 de novembro de 2020, **JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA CABANÊZ**, matrícula nº 8694, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Diana Jourdan Sequerra, considerando-o exonerado do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0027658.2020-62).

Designa, com eficácia a contar de 23 de novembro de 2020, **JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA CABANÊZ**, matrícula nº 8694, para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 2019, que o designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Niterói (Processo SEI nº 20.22.0001.0027658.2020-62).

Designa, com eficácia a contar de 28 de outubro de 2020, **BRUNO DOS SANTOS SOARES**, matrícula nº 7195, para prestar assessoramento à Assessoria de Projetos de Tecnologia da Informação, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 26 de setembro de 2019, que o designou para prestar assessoramento à Assessoria de Planejamento Estratégico e Modernização Organizacional.

Faz cessar, com eficácia a contar de 09 de novembro de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 06 de fevereiro de 2020, que designou **CARMEM LÚCIA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 8000964, para responder pelo expediente do Núcleo de Saúde Ocupacional (Processo SEI nº 20.22.0001.0026925.2020-65).



Designa, com eficácia a contar de 09 de novembro de 2020, **RAQUEL BRUNO KALILE**, matrícula nº 8447, para responder pelo expediente do Núcleo de Saúde Ocupacional (Processo SEI nº 20.22.0001.0026925.2020-65).

DESPACHOS DA ASSESSORIA EXECUTIVA

DE 12.11.2020

Processo nº MP-2020.00798120 – GAESP – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00803627 – GAESP – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00803629 – GAESP – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00832905 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00816894 – GAECO – Defiro o auxílio.

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0022966.2020-64.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, e CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Cooperação no desenvolvimento e compartilhamento de soluções de *Business Intelligence – BI*, no âmbito e interesse das Instituições signatárias, com vistas a: (1) desenvolver e promover melhorias, de maneira colaborativa, nas soluções de *BI*; (2) estabelecer um fluxo continuado de compartilhamento de dados e intercâmbio de informações e inovações nos temas correlatos a *business intelligence, data mining, data discovery, big data* etc.; (3) oferecer apoio técnico-institucional mutuamente; (4) permitir a colaboração de terceiros, respeitando os processos licitatórios e contratos de cada parte, na consecução do objeto, observadas as questões de confidencialidade quando houver; (5) fomentar e fortalecer o relacionamento institucional, gerando aproximação entre o MPRJ, SES/RJ e COSEMS/RJ e outros *stakeholders*.

FUNDAMENTO: Art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 09.11.2020.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0008177.2020-18.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio MPRJ nº 029/2017, cujo objeto é a cooperação para a melhoria das condições de saúde nas prisões do Estado do Rio de Janeiro, a partir da definição e aplicação de parâmetros técnicos em saúde para os processos de inspeção e vigilância realizados pelo Ministério Público, com atualização do plano de trabalho.

FUNDAMENTO: Art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, com término em 05.12.2022.

DATA: 06.11.2020.

EDITAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação



de requerimentos de **REMOÇÃO** aos órgãos de execução abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 13 de novembro de 2020 (sexta-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 16 de novembro de 2020 (segunda-feira). As remoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de janeiro de 2021.

Para os órgãos de execução em que inexistam habilitados, poderá o membro promovido na mesma sessão de julgamento deste edital postular sua remoção.

A postulação deverá se realizar pessoalmente ou por procurador constituído, logo que chamado a julgamento o respectivo item da pauta.

Os candidatos que possuírem procedimentos com vista aberta há mais de 60 (sessenta) dias deverão apresentar justificativa prévia sobre tais pendências à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio do endereço eletrônico cgmp@mprj.mp.br.

Caso a justificativa seja aceita e o candidato for removido, deverá sanar as pendências em até 60 (sessenta) dias após o restabelecimento das atividades presenciais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

- 1) **Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Niterói**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fátima Lucia Alves Ferreira Nunes (critério de antiguidade);
- 2) **Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Maria Lucia Winter (critério de merecimento);
- 3) **Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gláucia Rodrigues Torres de Oliveira Mello (critério de antiguidade);
- 4) **8ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Cristina Figueiredo de Castro do Rego Monteiro (critério de merecimento).

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISAM a todos os interessados que ficam mantidas, até 27 de novembro de 2020, as regulamentações constantes das Resoluções Conjuntas GPGJ/CGMP nº 31, de 22 de junho de 2020, e nº 33, de 30 de julho de 2020, consideradas as conclusões apresentadas pela Coordenação do Grupo de Trabalho previsto no art. 1º, § 2º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 31, de 22 de junho de 2020, e instituído pela Portaria SGMP nº 229, de 3 de julho de 2020.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico ass.executiva@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 04.11.2020

Processo SEI nº 20.22.0001.0015643.2020-02 - Considerando o exposto nos autos, acolho também os pareceres das Assessorias citadas como razões de decidir, mantendo a decisão impugnada. **NEGO PROVIMENTO** ao presente pedido de revisão.



DE 11.11.2020

Processo SEI nº 20.22.0001.0027171.2020-19 (Requerente: Rosely Soares dos Santos - Técnico do Ministério Público - Área: Processual - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço) - Acolho o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral do Ministério Público, em cujos termos indefiro o pedido de averbação formulado pela servidora, referente ao tempo de serviço prestado junto à Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro.

Processo SEI nº 20.22.0001.0027208.2020-87 (Requerente: Marcelle Barretto da Silva - Assunto: Redução de Carga Horária) - Defiro.

Processo SEI nº 20.22.0001.0027165.2020-84 (Requerente: Antonio Clabens Schittini Dias da Cruz - Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa - Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição) - Defiro.

CONSELHO SUPERIOR

ATAS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 22 de outubro de 2020, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6.1 e 7; do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 1ª Turma, **MARCELO DALTRO LEITE**, na análise do item 6.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, no exame do item 6.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **ANA CINTIA LAZARY SEROUR**, e dos Conselheiros **LILIAN MOREIRA PINHO DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI** a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e dez minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, Ricardo Ribeiro Martins, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação as Atas da 10ª Reunião Ordinária e da 17ª Reunião Extraordinária, realizadas, respectivamente, nos dias 08 e 15 de outubro de 2020, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Julio Roberto Costa da Silva, para lotação na **6ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Maria Aparecida Lamoglia Dias (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Maria de Lourdes Féo Polonio, tendo o Presidente em exercício anunciado sua promoção. A seguir, passou-se a análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 2.1. 15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Adriana Campos Bastos (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. Em continuidade, foi anunciado o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020: 3.1. Promotoria de Justiça Cível de São Fidélis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Patrícia Brito e Sousa (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Bráulio Gregório Camilo Silva, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção. Na sequência, foi anunciada a apreciação do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2006.001.01314.00** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00714868) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Parte(s): APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO FINAL ELABORADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA HENRIQUE PAIVA ARAUJO NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **Processo nº 2017.00117608** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FERNANDA ABREU OTTONI DO AMARAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO INTITULADO "ADEQUAÇÃO DO CONTROLE DO FIA



SOB O ENFOQUE DA NOVA LEI DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014”, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E DO HISTÓRICO ESCOLAR, BEM COMO APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FERNANDA CÂMARA TORRES SODRÉ DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO INTITULADO “JUSTIÇA RESTAURATIVA, UM NOVO PARADIGMA DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES INFRATORES EM CONFLITO COM A LEI”, E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, TODOS REFERENTES AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (IEP/MPRJ). O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e das cópias de Certificação de Conclusão do Curso apresentados pelas referidas Promotoras de Justiça e determinou o arquivamento do procedimento, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltro Leite, em virtude de suspeição; **b. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2017.00523229** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2018.01062402 e nº 2019.00253076) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DISSERTAÇÃO, NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA, PORTUGAL. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da documentação apresentada, com a recomendação para que o referido Promotor de Justiça informe ao Conselho Superior, a cada seis meses, sobre a marcação de defesa da dissertação, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar, o Conselheiro Marcelo Daltro Leite, em virtude de suspeição; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo n 2005.001.44153.00** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃO COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL FAVARETTO BARBOSA DA DISSERTAÇÃO INTITULADA “A RENOVAÇÃO DA JURISDIÇÃO EM CASOS JULGADOS: UMA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE “RELATIVIZAÇÃO” DA COISA JULGADA MATERIAL NO PROCESSO CIVIL, À LUZ DO ACESSO À JUSTIÇA”, BEM COMO DA ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO, DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA, REFERENTES AO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da documentação apresentada pelo referido Promotor de Justiça, sem recomendações, determinando o arquivamento do feito, bem como que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), para os fins do disposto nos artigos 5º e 16, da Deliberação CSMP nº 72/19, com remessa de cópia da dissertação de mestrado ao CEAF e à Biblioteca do Ministério Público, na forma estabelecida no art. 9º, IV, da referida Deliberação, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltro Leite, em virtude de suspeição; **Processo nº 2019.01117000** - Um volume principal, três anexos e três apenso(s) (nº 2019.01088162, nº 2019.01186911 e nº 2020.00507453) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO INTITULADO “INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO/2018 - INTERLOCUÇÃO ENTRE AS AGÊNCIAS: GABINETE DE INTERVENÇÃO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, BEM COMO DO HISTÓRICO ESCOLAR, REFERENTES AO CURSO SUPERIOR DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da documentação apresentada pelo referido Procurador de Justiça, sem recomendações, determinando o arquivamento do feito, bem como que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), para os fins do disposto no art. 5º, inciso XII, e art. 16, da Deliberação CSMP nº 72/19, com remessa de cópia da dissertação de mestrado ao CEAF e à Biblioteca do Ministério Público, para fins do disposto no art. 9º, IV, da referida Deliberação, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltro Leite, em virtude de suspeição. A seguir, anunciou-se o exame do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2019.01369831** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PGEA S/N - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. CAMILLA SAHIONE SCISINO DIAS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2019.01369828** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. TADEU LINS NEMER. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Dando continuidade, passou-se ao exame do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 6.1. Pleno: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2014.00887570** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 7996/14 - Parte(s): JOCKEY CLUB BRASILEIRO - JCB, INSTITUTO MYGREEN, ASSOCIAÇÃO DE CONDOMÍNIOS PARA DESENVOLVIMENTO DA SELVA DE PEDRA - ADESPE, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO - AMAJB (ADV.: VERÔNICA BECK - OAB/RJ 113440 E OUTROS), ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GÁVEA - AMAGÁVEA (ADV.: REGINA YOLANDA ARLOTA CARQUEJO - OAB/RJ 48962) E RESTAURANTE RUBAIYAT RIO (ADV.: DALTRO DE CAMPOS BORGES FILHO - OAB/RJ 36910). Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Walberto Fernandes de Lima, procedeu à leitura do



relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à advogada da parte, Dra. Verônica Beck, OAB/RJ 113.440, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou pelo conhecimento e parcial provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, para o prosseguimento das apurações, remetendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem, na forma da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, a fim de que sejam realizadas as diligências indicadas no voto e outras que entender adequadas, com fulcro na Súmula nº 5 deste Egrégio Conselho Superior, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto do relator;

b. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2020.00628185 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): ALESSANDRO ALBERTO DOS SANTOS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR - MPRJ), nos termos do voto da relatora;

c. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2019.01172396 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): HELDER DO AMARAL OLIVEIRA (ADV.: HELDER DO AMARAL OLIVEIRA - OAB/RJ 165897) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora;

Processo nº 2020.00031975 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP 19/20 - Parte(s): ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ADV.: CÂNDIDO JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO NETO - OAB/MG 89501). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora;

d. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2020.00239786 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 925/20 - Parte(s): MARCIA BARCELOS BARRETO E TRAMONTINA FARROUPILHA S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA (ADV.: CRISTINE SOSA ROSSI - OAB/RS 61539). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso, com base no Enunciado CSMP nº 11/07, e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **7. ASSUNTOS GERAIS**: A Conselheira Viviane Tavares Henriques lembrou a todos que foi solicitada à Procuradora de Justiça Rosa Maria Xavier Gomes Carneiro, nos autos do Processo MPRJ nº 2018.01240813, a apresentação de cópia impressa do Trabalho de Conclusão de Curso, tendo sugerido a sua dispensa, uma vez que o referido trabalho já foi apresentado em mídia digital, atendendo ao disposto no art. 9º, IV, da Deliberação CSMP nº 72/19, tendo sido a sugestão acolhida por todos os integrantes do Colegiado. Na sequência, o Conselheiro Galdino Augusto Coelho Bordallo sugeriu que fosse estipulado prazo de início da vigência das alterações dos Enunciados do Conselho Superior, cuja eficácia permanece suspensa, tendo em vista o retorno semipresencial das atividades ministeriais, sem prejuízo de posteriores alterações. Ato contínuo, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, sugeriu que a questão fosse analisada após a publicação da próxima Resolução Conjunta sobre o tema, que será disponibilizada até o final do corrente mês, o que foi acolhido à unanimidade. Por fim, às quinze horas e dez minutos, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes do subitem **6.2. 1ª Turma** (Conselheiros Lilian Moreira Pinho, Viviane Tavares Henriques e Vera Regina de Almeida, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltro Leite), e do subitem **6.3. 2ª Turma** (Conselheiros Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como a Subcorregedora-Geral Ana Cintia Lazary Serour e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima):

6.2. 1ª Turma: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2011.00454461 - Dez volumes principais e trinta e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1404/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSISTENTE POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NAS OBRAS DE REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator;

Processo nº 2013.00548527 - Dois volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00482587) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS NO HOSPITAL DA POLÍCIA CIVIL, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator;

Processo nº 2017.01151725 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 50/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator;

Processo



nº 2017.01303543 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 16/18 - Parte(s): WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA (ADV.: ADRIANA RIBEIRO CABUS - OAB/RJ 83905) E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01178825** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 56/18 - Assunto(s): APURAR CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00003121** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 111/19 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E SUSPENSÃO DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01041473** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DA LUZ, BAIRRO DA LUZ, EM NOVA IGUAÇU, DIANTE DA NECESSIDADE DE APURAR AS CONDIÇÕES DA VENDA DO REFERIDO BEM PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00222932** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): LUCILENE MARIA VAZ MAIA, MAYCON BITENCOURT DE SOUZA E INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ADV.: NILO SÉRGIO AMARO FILHO - OAB/MG 135819). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2014.00947423** - Dez volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.01303877) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 124/14 - Parte(s): SOCIEDADE VISUAL GLOBAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (ADV.: CLEVERSON WILLIAN DE OLIVEIRA - OAB/ES 22236), MUNICÍPIO DE MENDES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00559187** - Cinco volumes principais e vinte e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 32/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS ILICITUDES PERTINENTES À LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - (ADV.: CÉSAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA - OAB/RJ 118510) E (ADV.: LEONARDO ANTONIO CARNEIRO DE MORAES - OAB/ RJ 141269). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00142793** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): INSTITUTO E (ADV.: JESSICA PACCA DE ARAUJO PEREIRA - OAB/RJ 213466), RIOTUR (ADV.: FABRÍCIO VILLA FLOR DE CARVALHO - OAB/RJ 106253) E OUTROS. A relatora solicitou a retirada do processo de pauta, tendo em vista que a inclusão ocorreu por equívoco de sua assessoria, uma vez que os autos ainda estão sendo examinados; **Processo nº 2019.00124347** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PP 36/19 - Parte(s): ANDRÉ SILVINO DA COSTA BENEVIDES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00394651** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 53/19 - Parte(s): CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00770987** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): LEONARDO EL-AMME SOUZA E SILVA DA CUNHA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01036554** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 55/19 - Parte(s): MARCELLE BENTO DOS SANTOS E OUTROS. Iniciado o julgamento, a Dra. Lilian Moreira Pinho, relatora do feito, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça diverso daquele que promoveu o arquivamento, para realização de diligências. O Conselheiro Marcelo Daltro Leite acompanhou o voto da relatora em parte, pela não homologação da promoção de arquivamento, divergindo, no entanto, com relação à remessa a Promotor de Justiça tabelar, por entender que os autos devem retornar ao Promotor de Justiça de origem, tendo sido acompanhado pelas Conselheiras Vera Regina de Almeida e Viviane Tavares Henriques, bem como pela Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltro Leite, considerando que não foi alcançada a unanimidade, determinou o deslocamento da competência para a sessão plena, conforme previsto no art. 64, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2013.00255565** - Seis volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA



SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 57/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E CLÍNICA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA. (ADV.: FLAVIO CELSO GOMES PEREIRA - OAB/RJ 4896). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00612697** - Sete volumes principais, dois anexo(s) e três apenso(s) (nº 2019.01195968, nº 2019.01025826 e nº 2019.00808733) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL INCOMPATIBILIDADES ENTRE A EVOLUÇÃO PATRIMONIAL E OS RENDIMENTOS DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. (ADV.: PAULO FREITAS RIBEIRO - OAB/RJ 91182), (ADV.: FERNANDA PEREIRA DA SILVA - OAB/RJ 168336); O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2020.00040064** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 13/20 - Parte(s): MARIA APARECIDA FERREIRA E MUNICÍPIO DE VARRE-SAI. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/07, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), para as devidas providências diante da notícia de ato de improbidade administrativa e de eventuais danos aos cofres públicos estaduais ante à ausência da funcionária à ALERJ, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2008.00187351** - Cinco volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 172/14 - Parte(s): CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO - EXÂMINA (ADV.: RODRIGO GONÇALVES GUIMARÃES - OAB/RJ 109383) E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00919814** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 101/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, DIOGO MARTINS GUERRA, MAICON DE ABREU LUCAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00604073** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 17/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO BOJO DO PA Nº 1233/17. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00464992** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): HAYASA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS HONDA E 11º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00499777** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 28/19 - Parte(s): CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **6.3. 2ª Turma: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2010.00316396** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 59/10 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE FIRMA DE LIMPEZA QUE ESTARIAM EXECUTANDO FUNÇÕES AS QUAIS NÃO POSSUEM HABILITAÇÃO NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML/CAMPOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01243605** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 85/12 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE BOM JARDIM E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00365463** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 44/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES CONCERNENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, REFERENTE AOS ANOS DE 2017 A 2020. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00669938** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CARLSON RUY FERREIRA (ADV.: FELIPE DE ASSIS TORRES - OAB/RJ 159812), DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (ADV.: PEDRO ALBERTO FARIA - OAB/RJ 107176) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00446706** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 28/20 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM APTIDÃO PARA CAUSAR EFETIVO PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2008.00204926** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 117/08 - Parte(s): ALCIDES DA SILVA SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00002713** - Três volumes principais e sete



anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ANA PAULA TORREIRA FERNANDES DA ROCHA (ADV.: ANA PAULA TORREIRA FERNANDES DA ROCHA - OAB/RJ 121101), TERESINHA PORTELLA GONZALEZ HEPNER (ADV.: DANIEL MICELI DE FREITAS - OAB/RJ 145181), GUSTAVO REIS FERREIRA (ADV.: LEANDRO MONTEIRO MURATORI - OAB/RJ 177496) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00901840** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2018.01005720 e nº 2018.00935786) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Parte(s): EDITORA GLOBO S.A. (ADV.: ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA - OAB/RJ 105827), WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01288254** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 03/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2018.01038550** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 19/18 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO E OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE MÃE CAXIENSE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00500324** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): LETÍCIA CARDOSO FRANCISCO BRAGA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00725634** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 76/19 - Parte(s): SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2009.00334245** - Um volume principal, dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2011.01464992 com dois volumes e nº 2011.01287091) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 33/09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01019419** - Três volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.00665965 e nº 2018.00255878) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DANDO CONTA DE SUPOSTA EXISTÊNCIA DE UM ESQUEMA DE DESVIO DE VERBAS DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DA COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA VI, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00471015** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 27/15 - Parte(s): NATHALIA DE SOUZA CAMPOS E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01197359** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 76/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O MUNICÍPIO DE TANGUÁ (ADV.: MARIA INÊS PIO GOMES - OAB/RJ 83703). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00005700** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 01/18 - Parte(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSPARÊNCIA E COOPERAÇÃO - IBTC E MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00253130** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 27/19 - Parte(s): ELAINE FERNANDES FERREIRA LARGUI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01193465** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 234/19 - Parte(s): ELOÍSA FERNANDES DE CARVALHO E MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Daltro Leite, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezesseis horas e trinta minutos. Da mesma forma, às quinze horas e cinquenta minutos, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 12 de novembro de 2020)**

Ricardo Ribeiro Martins

Presidente em exercício



(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6.1 e 7)

Marcelo Daltro Leite

Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.2)

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.3)

Anna Maria Di Masi

Secretária

Ata da 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 29 de outubro de 2020, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, e dos Conselheiros **MARCELO DALTRO LEITE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **LILIAN MOREIRA PINHO**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO** e **VERA REGINA DE ALMEIDA**, a última oficiando como Secretária em exercício do Colegiado.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e dez minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, Ricardo Ribeiro Martins, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e, em seguida, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Rosane Orichio de Siqueira Mello, para lotação na **15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Adriana Campos Bastos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Mario Moraes Marques Junior, Carmen Eliza Bastos de Carvalho e Maria Elisabeth Cardoso Antunes da Costa, tendo o Presidente em exercício anunciado a promoção da Dra. Maria Elisabeth Cardoso Antunes da Costa, em razão de ter figurado por três vezes consecutivas em lista de merecimento, conforme dispõe o art. 67, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 106/03 e o art. 7º da Deliberação CSMP nº 51/06. A seguir, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020: 2.1.** Promotoria de Justiça de Investigação Penal de **Petrópolis**, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Maria de Lourdes Féo Polonio (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Guilherme Soares Barbosa, Taciana Cerqueira Cabral e Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Guilherme Soares Barbosa; **2.2.** **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Bráulio Gregório Camilo Silva (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Marcelo Winter Gomes, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.3.** **Promotoria de Justiça junto ao VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.368, de 22 de outubro de 2020 (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, informou que a primeira candidata possui penalidade, bem como que a terceira candidata possui processos pendentes sem justificativa e, em seguida, manifestou-se contrariamente à inclusão de seus nomes na lista, tendo a Dra. Vera Regina de Almeida declarado sua suspeição e os demais membros do Colegiado acolhido o pleito. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista os Promotores de Justiça Andréa Rodrigues Amin, José Luiz Acatauassú Bittencourt e Guilherme Vogel Prado, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Andréa Rodrigues Amin. Na sequência, foi anunciado o exame do item **3. ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima propôs moção de pesar pelo falecimento da Procuradora de Justiça aposentada Maria Amélia Couto Carvalho, tendo sido a propositura acolhida à unanimidade. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr.



Ricardo Ribeiro Martins, consignou votos de pronto restabelecimento aos membros e seus familiares que se encontram acometidos pela doença COVID-19, o que foi endossado pelos demais integrantes do Colegiado. Por fim, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, ressaltou a importância de os membros da instituição, mormente os interessados em participar dos concursos de remoção e promoção, verificarem a fidelidade dos dados constantes dos relatórios estatísticos, a fim de solicitar a correção de possíveis equívocos nas informações ou apresentar as justificativas relacionadas às pendências em procedimentos com vista aberta além do prazo previsto, destacando, por fim, a relevância dessas informações por servirem de parâmetro para as manifestações da Administração Superior. Por fim, O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, declarou encerrada a sessão, às treze horas e quinze minutos, consignando a ausência justificada da Dra. Anna Maria Di Masi, tendo a Conselheira Secretária em exercício, Dra. Vera Regina de Almeida, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício. **(Aprovada na sessão de 12 de novembro de 2020)**

Ricardo Ribeiro Martins
Presidente em exercício

Vera Regina de Almeida
Secretária em exercício

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 11/11/2020:

a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

- 1. Processo nº 2007.00154199** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 594/08 - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA;
- 2. Processo nº 2017.00704966** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 98/17 - Parte(s): ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO, XAVIER BOX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS;
- 3. Processo nº 2020.00780926** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00441667, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;
- 4. Processo nº 2020.00803119** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00684702, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

- 1. Processo nº 2019.00414066** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2019.00978195 e nº 2019.00333821) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E OUTROS;
- 2. Processo nº 2020.00350954** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0016050.2020-71 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO;
- 3. Processo nº 2020.00758409** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.01296370, NOS TERMOS DO ART. 12, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/17;



4. Processo nº 2020.00803151 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00670187, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2013.00820626 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 147/13 - Parte(s): ALEXANDRE PINTO PITZER (ADV.: FERNANDA PIETRO BELLI - OAB/RJ 113525 E OUTROS) E OUTROS;

2. Processo nº 2013.01171519 - Dois volumes principais e treze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 20/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO ERÁRIO NA REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE JAPERI NOS ANOS 2006/2011;

3. Processo nº 2015.00250191 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.01240793 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 17/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS;

4. Processo nº 2019.01095106 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 14/19 - Parte(s): VIAÇÃO SÃO SALVADOR LTDA. E OUTROS;

5. Processo nº 2020.00343991 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0016668.2020-69 - Parte(s): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) INSTITUTO DOS LAGOS RIO E CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2006.001.53559.00 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTÔNIO FERNANDEZ SOUTO, PARA ELABORAR DISSERTAÇÃO, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, RIO DE JANEIRO, BRASIL;

2. Processo nº 2017.00054246 - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FERNANDO RAFAEL CASADO DE BARROS E OUTROS;

3. Processo nº 2020.00691211 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.01088503, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

4. Processo nº 2020.00735429 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2015.01011248, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2006.00082619 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 1002/06 - Assunto(s): APURAR AS CONDIÇÕES DE EMBARQUE, MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, EM ATENÇÃO ÀS NORMAS DE SAÚDE PÚBLICA E DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR;

2. Processo nº 2019.00157256 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - EA S/N - Parte(s): GREGORY JAMES RYAN, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E OUTROS;

f. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2013.00870913 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 39/14 - Assunto(s): INVESTIGAR A IRREGULAR LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE PARATY A EMPRESAS PRIVADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO ENTE MUNICIPAL SOB REGIME EMERGENCIAL;



2. Processo nº 2018.01060966 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E OUTROS;

3. Processo nº 2019.00867215 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1011/19 - Parte(s): B2W COMPANHIA DIGITAL (ADV.: RODRIGO RIBEIRO - OAB/RJ 85211 E OUTROS) E OUTROS;

4. Processo nº 2020.00730982 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00104626, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

5. Processo nº 2020.00803192 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.01071527, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

g. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2018.01050656 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 110/20 - Assunto(s): APURAR ESTACIONAMENTO IRREGULAR COM OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA, A PARTIR DO NÚMERO 737 DA RUA DIAS DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DUARTE DA SILVEIRA, PETRÓPOLIS;

2. Processo nº 2020.00338233 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016364.2020-32 - Parte(s): DÉBORA MARIA SIMÕES PROVENZA AMARAL MARCONDES (ADV.: DÉBORA MARIA S. P. A. MARCONDES - OAB/RJ 152666), ERIKA CASTRO BERNARDELLI MARINHO (ADV.: ERIKA C. B. MARINHO OAB/RJ 169269), SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIDUSCONRIO E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO;

3. Processo nº 2020.00731011 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00821796, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

4. Processo nº 2020.00753071 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00571157, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

5. Processo nº 2020.00824852 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2016.01082623, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

h. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2015.01165896 - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 119/15 - Parte(s): MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS;

2. Processo nº 2017.00625301 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO PÚBLICO E PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA SUPOSTA IMPLEMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS INTERNAS DE ÁREA PARTICULAR DENOMINADA CONDOMÍNIO RECANTO DOS MANANCIAS;

3. Processo nº 2018.01169141 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 56/19 - Parte(s): MARIA REGINA DA SILVA MARTINS;

4. Processo nº 2020.00735423 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00666791, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

5. Processo nº 2020.00803201 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00350283, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;



Em 12/11/2020:

a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2012.00039015 - Dois volumes principais e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 54/11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL NÃO FUNCIONAMENTO DA ONG PONTO DE CULTURA, QUE ESTARIA RECEBENDO VERBAS ESTADUAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU;

2. Processo nº 2014.01262975 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 22/18 - Parte(s): FRANCISCO JOSÉ ALVES (ADV.: CLAUDIO DA FONSECA VIEIRA - OAB/RJ 124426), IGREJA PENTECOSTAL TABERNÁCULO DE DAVID E MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO;

3. Processo nº 2019.00118457 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 13/19 - Parte(s): ROSANA RIBEIRO DE ALMEIDA E MUNICÍPIO DE MARICÁ;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2012.00959373 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 239/12 - Parte(s): THIAGO DA SILVA BARCELLOS (ADV.: FILIPE JOSÉ DE SOUZA BRITO - OAB/RJ 157718), MURIAÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS;

2. Processo nº 2018.00347173 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 35/18 - Parte(s): ELENIR FERREIRA RABELLO E MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS;

3. Processo nº 2020.00742187 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2016.00791672, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2010.00211227 - Seis volumes principais e três apenso(s) (nº 2017.01207000, nº 2015.00983361 e nº 2015.00954346) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 2728/10 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, NO ANO DE 2004 (ADV.: FRANCISCO ALVES RANGEL FILHO - OAB/RJ 25999);

2. Processo nº 2017.01247745 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 138/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DIFERENCIADO A NEUROLOGISTAS E NEUROCIRURGIÕES NO MUNICÍPIO DE MACAÉ;

3. Processo nº 2020.00257997 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP S/N - Assunto(s): APURAR INFORMAÇÃO DE QUE NO LOTE 31 DA ANTIGA RUA 44, FORAM CONSTRUÍDAS VÁRIAS CASAS SEM LICENÇA E SEM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, E, AINDA, UTILIZANDO ÁGUA DA CEDAE CLANDESTINAMENTE;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2018.00313868 - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 314/18 - Parte(s): EBBA - EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A. (FABIO SANTOS PEDROSO - OAB/SP 295660), TORRE E CIA SUPERMERCADOS S.A. (ADV.: JOICE CAROLINA DA S. SOUZA DE MOURA - OAB/RJ 182048) E COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (ADV.: LEONARDO DO REGO MONTEIRO - OAB/RJ 102516);

2. Processo nº 2020.00162707 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 24/20 - Assunto(s): NOTÍCIA QUE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RESENDE ESTARIAM EM ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO;

3. Processo nº 2020.00758637 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00974258, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2014.01296805 - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.00179517 com quatro volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC



140/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

2. Processo nº 2017.00886747 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPEBUS / QUISSAMÃ - CRAAI MACAÉ - IC 05/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CARÊNCIA BÁSICA DE PEDIATRAS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NOS BAIRROS DE UBÁS, BAIXADA, RODAGEM E CAPELINHA, EM CARAPEBUS;

3. Processo nº 2019.01142957 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 64/19 - Parte(s): BRUNA GOMES E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

4. Processo nº 2020.00654739 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF S/N - Parte(s): CELSO CERQUEIRA LARCHER FILHO E OUTROS - Assunto(s): IDOSA MARLY;

f. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2009.00326593 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 287/09 - Parte(s): FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO E CARLOS ALBERTO SILVA DE AZEVEDO;

2. Processo nº 2010.01126528 - Três volumes principais e oito anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 191/11 - Parte(s): MARIALDO PEREIRA LOPES E COLÉGIO ESTADUAL JEANNETTE DE SOUZA COELHO MANNARINO;

g. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2011.00392225 - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 106/12 - Parte(s): ANTONIO PAULO RUZZI PEDROSO (ADV.: ANTONIO PAULO RUZZI PEDROSO - OAB/RJ 19747) E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU);

2. Processo nº 2016.00351107 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00462750) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 35/16 - Parte(s): QUÍMICA INDUSTRIAL VALE DO PARAÍBA LTDA - QUIMVALE E OUTROS;

3. Processo nº 2018.01118108 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.01118106 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - REP 212/18 - Parte(s): ANTÔNIO LUIZ NETO, MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI, SOCIEDADE GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. E SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (ADV.: JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA - OAB/RJ 102150);

4. Processo nº 2020.00742179 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00571040, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

h. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2012.01201407 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 135/14 - Parte(s): MERIELEN COUTINHO DA SILVA (ADV.: PRYSICILA NUNES RIBEIRO MARINS - OAB/RJ 126821), RABI CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS;

2. Processo nº 2020.00088673 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 06/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO PROJETO ORQUESTRA NAS ESCOLAS.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DA SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA SGMP Nº 616, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria SGMP nº 505, de 02 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído com vistas à revisão e à atualização do Manual de Competências da Secretaria-Geral do Ministério Público,

RESOLVE

Art. 1º - O inciso III do artigo 2º da Portaria SGMP nº 505, de 02 de outubro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

III - apresentar relatório conclusivo de suas atividades, até o dia 30 de novembro de 2020, acompanhado da minuta do novo Manual;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante

Secretária-Geral do Ministério Público

DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 11.11.2020

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0007193.2020-08 (MPRJ nº 2020.00244875) (Assunto: Inquérito Administrativo - Defensor dativo: Nuno Castilho Coimbra da Costa, Analista do Ministério Público, matrícula nº 8555) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0359687 e, com isso, autorizo a terceira prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de outubro de 2020.

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE079/2020 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 188/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005422.2020-04.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de solução de rede wireless (IEEE 802.11ac Wave2), compreendendo licenças de uso de software de gerenciamento centralizado, fontes de energia, serviços de implementação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico remoto e on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 079/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Itens: 1 – R\$ 180.290,53; 2 – R\$ 4.038,08; 3 – R\$ 3.898,20; 4 – R\$ 440,84; 5 – R\$ 326,95; 6 – R\$ 16.912,26; 7 – R\$ 2.878,81 (mensal); 8 – R\$ 960,00 (mensal); 9 – R\$ 8.799,85.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 11.11.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE066/2020 (LOTES 01 e 02) E TERMO DE CONTRATO Nº 189/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0010643.2020-75.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de álcool (líquido e em gel), em conformidade com as especificações dos lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 066/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 01 – Itens: 1.1 – R\$ 5,39; 1.2 – R\$ 5,40; Lote 2 – Itens: 2.1 – R\$ 5,39; 2.2 – R\$ 5,40.

PRAZO: 01 (um) ano.



DATA: 12.11.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE066/2020 (LOTES 03 e 04) E TERMO DE CONTRATO Nº 190/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0010643.2020-75.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de borrifador e frasco para álcool em gel, em conformidade com as especificações dos lotes 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 066/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 03 – Itens: 3.1 – R\$ 7,50; 3.2 – R\$ 5,70; Lote 4 – Itens: 4.1 – R\$ 7,50; 4.2 – R\$ 5,70.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 12.11.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE066/2020 (LOTE 05) E TERMO DE CONTRATO Nº 191/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0010643.2020-75.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA.

OBJETO: Aquisição de saboneteira com reservatório (dispenser), em conformidade com as especificações do lote 05 do Pregão Eletrônico nº 066/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: Lote 05 – Item: 5.1 – R\$ 21,06.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 12.11.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE066/2020 (LOTE 06) E TERMO DE CONTRATO Nº 192/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0010643.2020-75.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de pano de limpeza, em conformidade com as especificações do lote 06 do Pregão Eletrônico nº 066/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: Lote 06 – Item: 6.1 – R\$ 1,31.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 12.11.2020.

AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0010709.2020-39

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 30/11/2020, às 14h.

OBJETO: Aquisição de piso vinílico autoportante.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet – SIASG, na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.



OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 17/11/2020 e 27/11/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR a investigada **MERCEDES DA SILVA AGUIAR NETA**, identidade nº 248840886 - SSP/DETRAN, CPF nº 154.762.887-16, nos autos do Inquérito Policial nº 037-04143/2019, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha nº 12, 3º andar, no dia 01/12/2020, às 12:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **ÁTILA DE AQUINO FERREIRA DIAS**, identidade nº 26296591-6, CPF nº 163.050.807-12, nos autos do Procedimento nº 0207349-67.2020.8.19.0001, para se manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que sua não manifestação no prazo agendado importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária, vem NOTIFICAR a investigada **JOSINEIDE ALVES DE SOUZA**, identidade nº 22388488-3 - SSP/DETRAN, CPF nº 123.442.927-64, nos autos do Inquérito Policial nº 004-01030/2020, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 18/11/2020, às 14h00, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **ROGERIO SILVA DOS SANTOS**, identidade nº 12938134-9, nos autos do Procedimento nº 0188045-82.2020.8.19.0001, para se manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que sua não manifestação no prazo agendado importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti, vem NOTIFICAR o investigado **GILSON FIEL DE LIMA**, identidade nº 11077356-1, CPF nº 072.273.637-16, nos autos do Procedimento nº 0169041-59.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Presidente Lincoln, nº 911, sala 414, Vilar dos Teles, São João de Meriti, no dia 01/12/2020, às 12h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR ao investigado **SIRLEI COELHO ALVES**, CPF nº 994.549.127-04, que, nos autos do processo nº 0012921-85.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR ao investigado **ANTONIO MARCOS ROCHA TOLEDO**, identidade nº 20.370.943-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 100.621.967-66, que, nos autos do Procedimento nº 156-00209/2017, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR ao investigado **VINICIUS DOMINGUES PAULO**, identidade nº 29.412.104-1 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 156-00233/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR à investigada **ENEIDA SILVA LANNES DE FARIA**, CPF nº 265.575.478-6, que, nos autos do Procedimento nº 156-00055/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR ao investigado **MARCOS ANTONIO SILVEIRA DE SOUZA**, identidade nº 08.973.591-4 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 156-00269/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR ao investigado **HILÁRIO DA SILVA COSTA**, identidade nº 10.442.065-8, CPF nº 191.138.576-3, que, nos autos do Procedimento nº 0012921-85.2020.8.19.0049 (IP nº 151-00229/2020), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR à investigada **LURDIANE VITORIO DOS SANTOS**, identidade nº 24.820.114-7 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 156-00102/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR ao investigado **LEONIR QUINTES CARVALHO**, identidade nº 26.718.905-8 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 156-00102/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR ao investigado **VICTOR DA CONCEIÇÃO MACHADO**, identidade nº 29.432.556-8 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 156-00102/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR ao investigado **IRAN DOS SANTOS SILVA**, identidade nº 23.656.225-2 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 156-00102/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem COMUNICAR ao investigado **RENATO LEONARDO RODRIGUES**, identidade nº 270269814, que, nos autos do Procedimento nº 067-00489/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Cambuci, vem COMUNICAR aos investigados **ALEXSANDER ROQUE VIEIRA**, identidade nº 12038267-6 - IFP e **KÁTIA WERNECK SILVA**, identidade nº 11727633-7 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Inquérito Policial nº 142-00301/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Ficam os investigados, ainda, a contar desta publicação, cientificados da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **WALEF FERREIRA CARDOSO**, identidade nº 30992292-0, que, nos autos do Procedimento nº 0205811-51.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé, vem COMUNICAR ao investigado **FELIPE NUNES SANTOS**, identidade nº 029826192-6, que, nos autos do Procedimento nº 123-05345/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé, vem COMUNICAR ao investigado **FABIO LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, identidade nº 29191549-4, CPF nº 12878719760,



que, nos autos do Procedimento nº 123-05345/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **PHILIP DE ABREU COSTA**, identidade nº 266409968-0, expedida pelo IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0225757-09.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **MAICON BARBOZA DUARTE**, identidade nº 28174027-4 - DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº APF-052-00773/2020 (RO nº 052-00778/2020), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR ao investigado **DAMIÃO DOS SANTOS SALGUEIRO**, identidade nº 044172609, CPF nº 556500317-20, que, nos autos do Procedimento nº 0001235-90.2020.8.19.0003, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR ao investigado **DAMIÃO DOS SANTOS SALGUEIRO**, identidade nº 044172609, CPF nº 556500317-20, que, nos autos do Procedimento nº 0011194-22.2019.8.19.0003, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **ELINTON JOÃO BATTISTELLA**, identidade nº 751111 - SSP/SC, CPF nº 075.860.949-34, que, nos autos do Procedimento nº 0003840-42.2013.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **NANCY SAVIO**, identidade nº 165487 - SSP/PR, CPF nº 600.609.309-00, que, nos autos do Procedimento nº 0003840-42.2013.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **AIRTON CARREGOSA MENEZES**, identidade nº 5474931 - SSP/SP, CPF nº 560.758.128-49, que, nos autos do Procedimento nº 0002702-40.2013.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais,



de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR à investigada **ANASTACIA GRELUK MENEZES**, identidade nº 8023617 - SSP/SP, CPF nº 815.233.198-87, que, nos autos do Procedimento nº 0002702-40.2013.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **ROBERTO MAGGI**, identidade nº 6522821 - SSP/SP, CPF nº 938.542.778-49, que, nos autos do Procedimento nº 0001867-52.2013.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR à investigada **MARISA RITA MAGGI DE GOES**, identidade nº 94144931 - SSP/SP, CPF nº 074.327.378-86, que, nos autos do Procedimento nº 0001867-52.2013.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **RICARDO ULISSES MAGGI**, identidade nº 9430564 - SSP/SP, CPF nº 069.166.778-05, que, nos autos do Procedimento nº 0001867-52.2013.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **SERGIO MAGGI JUNIOR**, identidade nº 12893005 - SSP/SP, que, nos autos do Procedimento nº 0001867-52.2013.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **YURI NASCIMENTO DE ALMEIDA**, identidade nº 22197681-4 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 09901186/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2020.00842544



Portaria nº: 083/2020

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA – IMPROBIDADE – RONALDO GOMES DE SOUZA – NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA FANTASMA – SÃO JOÃO DA BARRA

Código/Assunto MGP: 11559

DATA: 11.11.2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocgo@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital

MPRJ nº 2020.00845155

Portaria nº: 31/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: POLÍTICA DE ATENDIMENTO – DIREITO FUNDAMENTAL – VISITA FAMILIAR AFETIVA EM CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO – LEI Nº 12.593/12 e DECRETO Nº 46.525/2012

Código/Assunto MGP: 11820

DATA: 10/11/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtiicap@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00534114.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcfapav@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil PJTCPD Nº 12/2020 autuado sob nº 2020.00258485.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº. 049/19 (MPRJ 2019.00925156).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 027/20 (MPRJ 2020.00352365).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 019/20 (MPRJ 2020.00207820).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (NOTICIANTE ANÔNIMO)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº.2020.00662878.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.